



# Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

Lei 1.187, DE 12 DE março DE 2009

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

[X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 12/03 a 12/04/09

G. Gualberto

RESPONSÁVEL

Dispõe sobre revogação de autorização legal para o pagamento de 13º (décimo terceiro) salário para o Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.051 de julho de 2004.

**Art. 4.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Estiva, aos 12 de março de 2009.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito Municipal



## Câmara Municipal de Estiva

**“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”**

**camaramunicipal@estivanet.com.br**

### **JUSTIFICATIVA**

O Presente Projeto de Lei, assentado na competência da Mesa da Câmara (art. 41, II da LOM), tem como objetivo efetuar a adequação do sistema remuneratório dos vereadores às determinações da Constituição da República, e em especial ao que dispõe o art. 37, §§ 3º e 4º.

Com efeito, o retorno do vocábulo **subsídio** para designar a remuneração dos agentes políticos, em razão da Emenda Constitucional n. 19/98, teve como objetivo a instituição de **parcela única**, sendo clara a intenção de vedar a fixação dos subsídios em duas partes, uma fixa e outra variável, tal como ocorria com os agentes políticos na vigência da Constituição de 1967.

E ao vedar expressamente o acréscimo de qualquer **gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória**, também fica clara a intenção de extinguir para as mesmas categorias de agentes públicos, o sistema remuneratório que vinha vigorando tradicionalmente na Administração Pública (e que compreendia o padrão fixado em lei mais as vantagens pecuniárias de variada natureza).



## Câmara Municipal de Estiva

*"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"*

[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

Convém notar, que há uma aparente autorização para o recebimento do 13º no artigo 39, § 3º da CR/88, eis que manteve inalterada a norma que manda aplicar aos ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX. Com isto, o servidor que o ocupe cargo ou emprego público fará jus a décimo terceiro salário, adicional noturno, salário família, remuneração do serviço extra-ordinário superior, no mínimo a 50% da norma, etc.

Todavia o comando legal do § 3º do art. 39 não se aplica aos titulares de mandato eletivo (vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e secretários municipais), que, a rigor do § 4º do mesmo dispositivo, serão remunerados por **parcela única**, exclusivamente, sem o acréscimo de outros benefícios como o décimo terceiro.

Este é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, como se depreende das ADI's 1.0000.07.452524-7/000 e 1.0000.08.470784-3/000, assim como do Ministério Público Estadual, como se pode notar da recomendação a esta Câmara, exarada nos autos do Procedimento Administrativo 183/2008.

Diante de tais considerações, entende esta Mesa, que com a aprovação do presente projeto de lei, estaremos dando significativo passo para o engrandecimento de nossas instituições Democráticas.



## Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

Mesa da Câmara, aos 09 de março de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edy Marcos Luiz de Souza".

EDY MARCOS LUIZ DE SOUZA

PRESIDENTE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tadeu Ribeiro das Silva".

TADEU RIBEIRO DAS SILVA

VICE-PRESIDENTE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcelo Moreira Lopes".

SECRETÁRIO